



Serviço Público Federal  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
CRMV-GO

**RESOLUÇÃO CRMV-GO Nº 469, DE 21 DE JANEIRO DE 2010**

Cria o cargo de Representante Regional do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Goiás e estabelece suas responsabilidades.

**O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás (CRMV-GO)**, no uso da atribuição que lhe confere as letras "d", "h" e "r" do artigo 4º do Regimento Interno baixado pela Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV,

Considerando o grande número de médicos veterinários e zootecnistas que exercem suas atividades no Estado de Goiás,

Considerando a necessidade de integração entre a sede do CRMV-GO e as cidades que representam as regiões no Estado de Goiás,

Considerando a demanda das empresas e profissionais sediados na Região Norte do Estado aos serviços prestados pelo CRMV-GO e, conseqüentemente, a necessidade deste Conselho em manter maior proximidade com os médicos veterinários e os zootecnistas, visando o melhor exercício da fiscalização profissional por esta autarquia,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criado cargo de Representante Regional do **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás (CRMV-GO)**, sendo um cargo de confiança de livre nomeação e destituição do Presidente do CRMV-GO, após aprovação de seu nome pelo Plenário, vinculado ao prazo de cada mandato.

Parágrafo único. O desempenho do cargo de Representante Regional não é remunerada, sendo exercida em caráter honorífico e suas atividades consideradas como relevantes serviços prestados à medicina-veterinária, à zootecnia e, conseqüentemente, a este CRMV-GO, autarquia fiscalizadora do exercício destas profissões.

Art. 5º - Compete ao Representante Regional:

- a) representar o CRMV-GO na área de sua jurisdição;
- b) colaborar na fiscalização do exercício profissional, dando ao CRMV-GO ciência das demandas dos profissionais e de eventuais irregularidades





Serviço Público Federal  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
CRMV-GO

.2.

- decorrentes das atividades dos médicos veterinários e zootecnistas;
- c) manter contato com os médicos veterinários e zootecnistas de sua área de atuação;
  - d) entrosar-se com as autoridades, lideranças e representantes de classes, visando a maior integração dos médicos veterinários e zootecnistas com a comunidade;
  - e) divulgar leis, decretos, resoluções e outros instrumentos legais de interesse dos médicos veterinários, zootecnistas e das empresas obrigadas a registro no CRMV-GO;
  - f) encaminhar ao Presidente do CRMV-GO os assuntos pertinentes às classes dos médicos veterinários e dos zootecnistas, bem como das empresas registradas na autarquia;
  - g) participar de reuniões do CRMV-GO, quando convocado;
  - h) exercer atividades afins.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás (CRMV-GO)**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2010.

*3*  
Zootec. Bruno de Souza Mariano  
CRMV-GO nº  
Secretário-Geral

Méd. Vet. WANDERSON PORTUGAL LEMOS  
CRMV-GO Nº 0525  
Presidente

